

Ministério do  
Trabalho



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO  
PARANÁ**  
**SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**  
Rua José Loureiro, 574, Centro – CEP 80010-924 – Curitiba/PR  
Fone (41) 3901-7522

**REQUERENTE: SIEMACO – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA**, representado por Manasses Oliveira Silva, diretor presidente, João Gerônimo Filho, diretor tesoureiro, Rafael Gerônimo, auxiliar da diretoria, Alexandre Oliveira da Silva, assessor jurídico, Alexandre Nishimura, advogado, e Cid Cordeiro Silva, assessor, acompanhados de delegados sindicais conforme a lista de presença. Participaram também, pelo **SITRO – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ**, Moacir Ribas Czeck, presidente, Elevir Dionysio Neto, advogado, e José Ortiz, diretor.

**REQUERIDAS: CAVO – SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A**, representada por Fernando Skrobot, superintendente, Rafael Fadel Braz, advogado, e Bruna Lemes e Cristiane da Costa, gerentes de recursos humanos, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, representada por Edécio Marques dos Reis, superintendente do Meio Ambiente, e **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por Barbara Bessa, Deonildo Luiz Borsatti e Ana Maria Maximiliano.

**PROCESSO: 46212.004449/2018-90 – SM002833/2018**

**N. DE TRABALHADORES ABRANGIDOS: 2.500 (dois mil e quinhentos) aproximadamente.**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, nº. 574, Curitiba, sob a coordenação e mediação do Chefe da Seção de Relações do Trabalho, Luiz Fernando Favaro Busnardo, e da servidora Michelle Trindade Leite Pagliarini, retornaram os representantes das partes, acima nominados, para seguir tratando, de forma mediada, da renovação dos Acordos Coletivos de Trabalho, com data-base em 1º de março. Aberta a reunião, os mediadores a todos saudaram, logo ouvindo das partes que ainda não se alcançou o almejado acordo para renovação dos Acordos Coletivos, pelo que se mantém aberto o procedimento de mediação nesta casa. A reunião seguiu, a partir daí, com troca de propostas e reuniões em separado, para que se buscasse a composição viável para o acordo de interesses, focando nas cláusulas econômicas, que versam sobre reajuste salarial e dos benefícios de vale-refeição e vale-alimentação. Após exaustivas tentativas de acordo, com a intervenção dos mediadores, ao final, obteve-se o seguinte resultado: as partes acordantes, nelas incluindo o SITRO, que representa os motoristas da

*Vinício Mothua*

*Lucio*

*Lucio* *Braz*

*Wesley*  
*Rede*  
*802*

*AB*  
*AB*  
*AB*  
*AB*

*24*  
*236*  
*NEREIZ*  
*AB*

empresa Cavo, convergiram nos seguintes aspectos, sendo para o reajuste salarial o índice de 2,0% (dois por cento) a retroagir ao mês de março, data-base do instrumento coletivo; para os benefícios de vale-refeição e vale-alimentação, o reajuste retroativo a março de 2018 é de 5% (cinco por cento), mantendo-se as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho anterior, ressalvada a cláusula que dispõe sobre o plano de saúde, a qual será alterada em sua forma de custeio, com a co-participação e a vigência a partir de 1º de agosto de 2018, respeitadas as tratativas já efetuadas a esse respeito. Ressalta-se que a aplicação dos reajustes acima far-se-á na folha salarial deste mês de abril, a ser paga no início do mês de maio de 2018. Sobre a pretensão de implantação do banco de horas, as partes ajustam pela necessidade de maiores estudos prévios. A empresa Cavo obtém neste ato o aval dos sindicatos profissionais e dos delegados sindicais quanto ao acordo celebrado, porquanto já autorizados a negociar, pelas assembleias. Os representantes do SITRO registram que as cláusulas de custeio sindical previstas no Acordo Coletivo são de responsabilidade exclusiva da entidade sindical profissional. Por sua vez, o SIEMACO e a Cavo realizarão reuniões bimestrais, onde tratarão de problemas operacionais porventura existentes. O Município de Curitiba ressalva que acompanhou apenas as negociações no que se refere aos salários e benefícios, não se opondo à negociação desses itens. Ajustam, por fim, as partes acordantes, que no prazo de dez dias formalizarão o registro dos instrumentos no Sistema Mediador. Dispensa-se a assinatura nesta ata dos participantes que, justificadamente, ausentaram-se previamente ao término da reunião. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião às 17:55 horas, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes distribuindo-se vias aos participantes.

Vinícios 2018

Luiz Y B. Bernardo

[Handwritten signature]

Lucio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NEREÍ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]